



PORTARIA CRM-SC Nº 118/2023, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Conselheiros para a composição das Câmaras de Julgamento e de Ética do CRM-SC durante a gestão da primeira diretoria deste Conselho 1/10/2023 a 31/05/2025.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15 da Lei nº. 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº. 44045/58 e Lei Nº 11.000/2004;

Considerando a demanda crescente de denúncias que aportam neste CRM e a necessidade de celeridade na apreciação das Sindicâncias e julgamentos dos Processos Ético-Profissionais;

Considerando a Resolução CFM Nº 2.137/2016, de 22/01/16;

Considerando a Resolução CRM-SC nº 212/2022, bem como o Regimento Interno do CRM-SC;

Considerando o aumento do número de Processos Consulta, Sindicâncias e Processos Ético-Profissionais que tramitam nesta Instituição, a justificar a necessidade de serviços prestados pelos Conselheiros Suplentes para a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados pelo CRM-SC;

Considerando o decidido em Sessão Plenária do Corpo de Conselheiros de 01/10/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Conselheiros abaixo relacionados para comporem as Câmaras de Julgamento e de Ética do CRM-SC:





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC

1ª Câmara de Ética e 1ª Câmara de Julgamento	2ª Câmara de Ética e 2ª Câmara de Julgamento	3ª Câmara de Ética e 3ª Câmara de Julgamento
EFETIVOS	EFETIVOS	EFETIVOS
1. Marcelo L. Dos Reis 2. Juliano Pereima 3. Rosele Maria Branco 4. Andrea A.C.A. Ferreira 5. Marcelo L. Gurgacz 6. Karin E. Schemes 7. Mário Maluf 8. Mauricio B. Silveira	1. Anastácio Kotzias Neto 2. Lygia G.B. Peters 3. Fernão B. Cardozo 4. Fábio Siquineli 5. Marcelo Souza Cruz 6. Bruno S. C. Lopes 7. Helena M.C.S Vieira	1. Graziela Schmitz Bonin 2. Marcelo Neves Linhares 3. Vicente Pacheco Oliveira 4. Saule L. Pastre Junior 5. Gerson G. Ganev 6. Roberto Luiz D'Ávila
SUPLENTES	SUPLENTES	SUPLENTES
9. Melina M. Bertotti 10. Renata Z. A. Muniz 11. Maurício M. Bertolini 12. Mauro Knoll 13. Jonas K. Sebastiany 14. Viriato J. L. da Cunha	8. Alberto Trapani Junior 9. Lara P. Kretzer 10. Marcos J.B. Zaleski 11. Marcelo S. Goulart 12. Camila M. Benedet 13. Luana G Ferrabone 14. Alfredo J. Cherem	7. Tânia E. C. Nicolodi 8. Karine P. Fernandes 9. Mylene M. Lavado 10. Frederico G. Marchisotti 11. Reginaldo M. Coimbra 12. Flávia M. Z. N. Fontoura 13. Tatjana B. A. Prado 14. José A. Rosso

Art. 2º - Nomear os seguintes Conselheiros como Presidente, respectivamente da 1ª, 2ª e 3ª Câmaras de Julgamento e de Ética do CRM-SC.

Parágrafo único – na ausência do Presidente e/ou do Secretário poderá haver substituição no ato, comportando a nomeação pela Corregedoria ou se for o caso, por deliberação dos membros presentes na Câmara, antes de iniciada a Sessão.

1ª Câmara de Julgamento:

Presidente: Dr. Marcelo Lemos dos Reis

Secretário: Dr. Juliano Pereima de Oliveira Pinto

2ª Câmara de Julgamento:

Presidente: Dr. Anastácio Kotzias Neto

Secretária: Dra. Lygia G.B. Peters



CRM-SC

Rodovia José Carlos Daux, nº 3890, SC-401, Km 4, Bairro Saco Grande,
CEP 88032-005 – Florianópolis, SC (48) 3952-5000 | www.crm-sc.org.br



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC**

3ª Câmara de Julgamento:

Presidente: Dra. Graziela Schmitz Bonin

Secretário: Dr. Marcelo Neves Linhares

Art. 3º - Nomear os seguintes Conselheiros como Coordenadores e Vice-Coordenadores das Câmaras de Ética do CRM-SC:

1ª Câmara Ética

Coordenador: Dr. Marcelo Lemos dos Reis

Vice-Coordenador: Dr. Juliano Pereima de Oliveira Pinto

2ª Câmara Ética

Coordenador: Dr. Anastácio Kotzias Neto

Vice-Coordenadora: Dra. Lygia G.B. Peters

3ª Câmara Ética

Coordenadora: Dra. Graziela Schmitz Bonin

Vice-Coordenador: Dr. Marcelo Neves Linhares

Art. 4º - Os mandatos dos Presidentes e Secretários das Câmaras Julgadoras e Coordenadoras das Câmaras Éticas serão coincidentes com o mandato desta Diretoria do CRM-SC.

Art. 5º - Ficam convocados os Conselheiros Suplentes eleitos até o dia 30 de setembro de 2028, para o exercício das atividades necessárias ao funcionamento deste Conselho, nos termos do art. 24, § 2º do Decreto 44.045/58.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Florianópolis, 01 de outubro de 2023.

Dr. Marcelo Lemos dos Reis
Presidente



CRM-SC

Rodovia José Carlos Daux, nº 3890, SC-401, Km 4, Bairro Saco Grande,
CEP 88032-005 – Florianópolis, SC (48) 3952-5000 | www.crm-sc.org.br